



II CONEDU
CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

RELEVÂNCIA DO TRABALHO NA EXECUÇÃO DA PENA: FERRAMENTA INSTRUTIVA E FORMADORA DE PERFIL SOCIAL: SOCIALIZAR!

Autor: Antônio Gledson da Silva Santos
Coautora: Rosimere Andrade da Silva
Coautor: Marlon Tavares Mineiro
Coautor: Geraldo Medeiros Filho

*Associação Paraibana de Ensino Renovado- ASPER; antoniogssantos@hotmail.com;
Universidade Estadual da Paraíba - UEPB; rosimereandrade65@gmail.com;
Faculdade de Direito Maurício de Nassau; marlontavares05@hotmail.com;
Faculdade de Ensino Superior da Paraíba - FESP Faculdades; gmedeirosfilho@gmail.com .*

INTRODUÇÃO

Este artigo emerge de trabalho acadêmico forjado a partir de anseio decorrente do contato profissional com a população carcerária da unidade prisional do município de Sapé-PB. Que Teve como principal objetivo evidenciar a relevância do trabalho durante o cumprimento de pena. A pesquisa foi elaborada mediante aplicação de questionário e observação do ambiente. Na conjuntura posta, tem-se o trabalho como principal fator da promoção social na sociedade. Sendo o veículo que possibilita o provimento das vontades humanas. E enquadrando-se, diante da perspectiva proposta nesse evento, como um dos pilares da atividade educativa humana.

No referido trabalho foi abordado desde a legalidade da obrigatoriedade do trabalho aos condenados, estabelecida na lei Nº 7.210, que trata da Lei de Execuções Penais (LEP), diante da qual se concluiu que a mesma não fere a restrição constitucional à pena de trabalhos forçados. Estando, assim, em perfeita consonância com o caráter diretor das normas da Constituição Federal. Até desaguar na função social da pena nos moldes atuais que prima pela retribuição, respeitados os limites da dignidade da pessoa humana, e pela prevenção, com enfoque na reinserção social do indivíduo preso (ressocialização).

Para consolidação dos propósitos, partiu-se da definição do perfil acadêmico-profissional predominante da população carcerária e a imensa restrição quanto as atividades laborais passíveis de realização, bem como, as dificuldades encontradas na execução destas. Além do desejo unânime de aprender novos ofícios, ou simplesmente, de aprender um ofício. E com isso, evidenciar a ausência de parcerias com instituições formadoras de mão-de-obra, que viabilizem o trabalho durante o cumprimento da pena, com sobrevida deste (trabalho) além do cárcere. Para, por conseguinte, projetar para cima a expectativa de mercado de trabalho do homem preso. Em decorrência do exposto permeou-se o núcleo da função social da pena no âmbito pessoal, adentrando na importância individual atribuída ao trabalho e nos efeitos gerados por este na pessoa privada de liberdade.

METODOLOGIA APLICADA NA PESQUISA



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

O estudo referido foi elaborado com base em pesquisa de campo, mediante aplicação de questionário e observação do ambiente e suas circunstâncias durante um ano, para, deste modo, alcançar conclusões razoáveis.

A coleta de dados se deu por meio da aplicação de questionário, o qual fora aplicado com 10 (dez) reeducandos que trabalham na referida unidade prisional, caracterizando assim, uma pesquisa de coorte. Os reeducandos foram identificados pelas letras de “A” ao “J” para preservar-lhes o anonimato e, conseqüentemente, majorar a confiabilidade das respostas. O questionário contou com onze perguntas, todas subjetivas, duas delas foram representadas em gráficos para que se tivesse a dimensão da importância do trabalho para a reeducação da pessoa privada de liberdade.

- Questão 1** Antes de iniciar o cumprimento da pena, você já teve algum trabalho? Qual? Formal ou informal?
- Questão 2** Em sua família, qual era a prioridade: trabalhar ou estudar? Até que série estudou?
- Questão 3** Você encontra-se trabalhando aqui no presídio? Em quê?
- Questão 4** Em sua opinião, o que mais tem dificultado desenvolver uma atividade de trabalho (caso haja alguma dificuldade em trabalhar)?
- Questão 5** Você gostaria de desempenhar um trabalho que já tenha feito (caso já tenha trabalhado antes da pena), ou gostaria de ter opções de aprender um novo trabalho ou profissão?
- Questão 6** Se houvesse um “ensino profissional”, que fosse possível associar aprendizagem e trabalho, aqui no presídio (nos moldes do chamado Sistema “S” – SENAI-SESC-SESI-SENAT), você teria interesse em frequentar?
- Questão 7** O tempo de diminuição (01 dia de pena, a cada 03 dias trabalhados) é adequado em sua opinião? Você se acha atraído por essa vantagem processual?
- Questão 8** Você acha importante trabalhar aqui na prisão? Por quê? Atribua nota de 01 a 10.
- Questão 9** Qual o efeito que o trabalho gera em sua autoestima? Se sente mais útil, mais realizado? Atribua nota de 01 a 10.
- Questão 10** Qual a sua expectativa de mercado de trabalho para quando sair da prisão?
- Questão 11** Na sua opinião, trabalhar durante o cumprimento de pena pode ajudá-lo a conseguir trabalho quando sair da prisão?

RESULTADOS

No levantamento acerca do perfil profissional dos entrevistados foi constatado que, apesar de alguns reeducandos já terem tido alguma experiência profissional formal, esta não predomina entre eles. Além disso, a maior parte dos entrevistados, mesmo os que já tiveram trabalho formal, desempenhava labor de natureza física. São os ditos “trabalhos braçais”.

No tocante a instrução familiar que os reeducandos receberam, notória foi a percepção de priorização do trabalho ao invés do estudo, considerada pontual exceção, o que culminou no baixo nível de instrução acadêmica de todos. Nenhum deles sequer iniciou um curso de graduação.

Diante das atividades realizadas na unidade prisional é unânime o desenvolvimento de atividades com baixo aproveitamento em novos conhecimentos. São desempenhadas apenas atividades como cozinha, limpeza e conservação da própria unidade prisional. Dentre as dificuldades para a realização dessas atividades foram relatadas desde a falta de material e recursos,



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

até a rigidez disciplinar do regime carcerário. Indagados quanto à oferta de atividades nos moldes desenvolvidos pelo Sistema S (SESC, SENAI, SENAC, SESI), todos os reeducandos foram unânimes em demonstrar interesse em participar de atividades prático-profissionais, a exemplo de dois cursos promovidos, eventualmente, pelo SENAC na unidade.

Em face do instituto da remição, todos os entrevistados creem ser adequado o instituto da remição de pena, no qual se diminui 01 (um) dia de pena a cada 03 (três) dias trabalhados, sentindo-se, ainda, todos, atraídos por este instituto. Pesarosa é a conclusão acerca da perspectiva de trabalho quando alcançarem à liberdade, pois apenas dois dos reeducandos entrevistados aspiram possibilidade de desempenharem um ofício novo, cursado dentro ou fora da unidade. Os demais não vislumbram outra possibilidade que não a de voltar aos mesmos ofícios “braçais” de outrora, e o pior, sabem que, agora, com o “rótulo” ex-presidiário, encontrar novas oportunidades de trabalho será ainda mais difícil.

De modo unânime, todos se mostraram convictos que trabalhar durante o cumprimento de pena pode ajudar a conseguir trabalho quando libertos. Os argumentos justificantes foram variados, a exemplo do trabalho interno como fator impeditivo do sedentarismo, capaz de externalizar quem realmente são, mostrar vossas reais personalidades, estimulador de aquisição da confiança, além de exercício de novo ofício.

Sintetizando os argumentos relatados, pode-se concluir, como justificante genérica, que trabalhar durante o cumprimento de pena contribui para aquisição de trabalho quando liberto pelo fato de exercitar a disciplina pessoal necessária a todo e qualquer labor, e que muitos deles, até então, nunca tinham tido contato.

Quando indagados sobre a importância de trabalhar durante o cumprimento de pena, contundentemente, todos os reeducandos foram concordes sobre a relevância. E isto se justifica, segundo eles, pelo fato da remição da pena e, principalmente, pela externalização do desejo de mudança, pela vontade de mostrar que não pensam mais como antes, que querem ter nova vida.

Em seguida, e propositalmente, foram questionados sobre os efeitos do trabalho na autoestima. Novamente de modo unânime, afirmaram que o trabalho eleva a autoestima, fazendo-lhes sentirem-se mais úteis, mais felizes, com a mente mais aliviada, distraída, e dá-lhes a sensação que o tempo passa mais rápido, além de diminuir a sensação de indiferença para com as pessoas “normais”, que trabalham, estudam, que têm responsabilidade. Afastando, com isso, o tédio, o ócio. Elemento, este, que corrói, corrompe, a dignidade até do pensamento humano.

Gráfico I – Com relação à expectativa de oportunidades de trabalho:

De acordo com a leitura do gráfico I, cerca de 33% dos entrevistados acreditam que voltarão às suas antigas atividades laborais, principalmente por não acreditarem que receberão novas oportunidades de crescimento profissional. Outros 33%, acreditam que conseguirão ingressar no mercado de trabalho formal. Cerca de 22% dos entrevistados não acreditam em novas oportunidades de trabalho, principalmente pelo estigma de “ex-presidiário” e pretendem “trabalhar em qualquer atividade que aparecer. Apenas 12% acredita que poderá montar seu próprio negócio e pretende tornar-se empreendedor.



II CONEDU

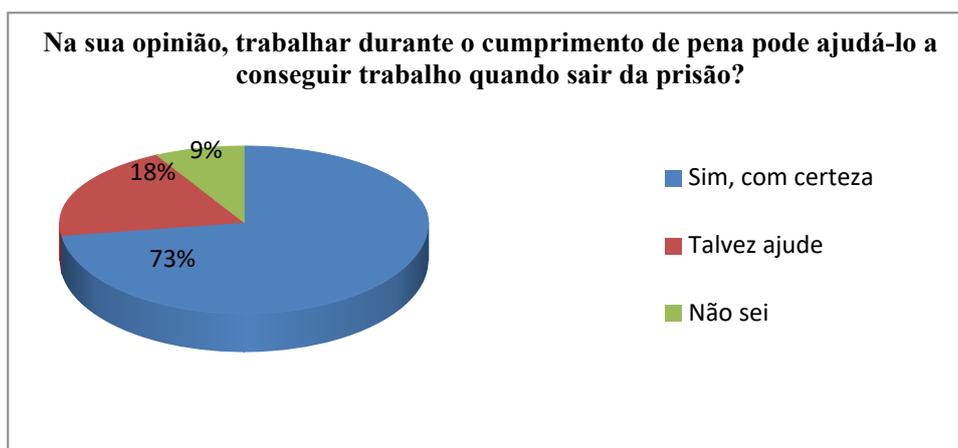
CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO



Fonte: elaboração própria a partir dos dados coletados na pesquisa. 2013.

Gráfico II – da importância do trabalho durante o cumprimento da pena

Segundo a leitura do gráfico II, 73% dos entrevistados afirmaram ter certeza de que o trabalho durante a execução da pena seria o principal fator ressocializador. O que só vem a afirmar a importância dada ao trabalho pela LEP N° 7.210 (2012), muito embora, a sociedade ainda não consiga “confiar” no ex-presidiário para o trabalho. O grande problema em relação a isto, seria justamente o baixo índice de recuperação da população carcerária, afinal, sem trabalho as chances de retorno à criminalidade aumentariam.



Fonte: elaboração própria a partir dos dados coletados na pesquisa. 2013.

CONCLUSÕES



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Diante dos dados obtidos no estudo é possível concluir que o histórico profissional dos entrevistados antes do início do cumprimento da pena remete a funções de caráter exclusivamente físico, em que o fator de produção é a própria força de trabalho. Que apresentam pequeno, pouco, aproveitamento de conhecimentos. Em decorrência da realidade social hodierna, que exige cada vez mais empenho intelectual, ao invés de vigor físico, nas profissões modernas, cumulativamente ao fato da instrução familiar primar pelo trabalho em vez do estudo, sendo que, dentre os reeducandos, apenas um havia concluído o ensino médio e a maioria sequer concluíra o ensino fundamental antes de presos, que culmina em baixíssimo índice de estudo. É possível afirmar que o perfil profissional dos entrevistados está obsoleto, ultrapassado. O que lhes restringe imensamente as possibilidades de conseguir emprego que proporcione remuneração suficiente para viver dignamente. Conseguindo apenas, na maioria dos casos, empregos que remuneram mal e, com isso, vivem à margem da sociedade, marginalizados. Daí decorre um dos fatores que justificam a presença predominante de pessoas com este perfil acadêmico-profissional nas unidades prisionais de todo o país.

Outro ponto relevante diz respeito ao fato de todos os reeducandos que realizam alguma atividade atuarem exclusivamente em labores ligados a manutenção e limpeza da unidade, excetuando-se apenas o entretenimento ofertado pela rádio, que também não tem expressão econômica relevante. Contudo, é salutar a ausência de qualquer atividade de cunho econômico expressivo, que dirá contínuo. Resta clara a necessidade de implantação de projetos que possibilitem a continuidade da atividade (economicamente viável) pelos reeducandos quando libertos, capacitando-os a prover o sustento familiar e, conseqüentemente, manterem-se afastados da marginalidade, da criminalidade. Uma das soluções seria, por exemplo, através de parcerias com empresas privadas para confecção dos seus produtos no interior da unidade prisional, como ocorre, timidamente, em algumas unidades do país, quando da fabricação de bolas de futebol, calçados e outros.

Outra solução a ser proposta, seria a parceria com empresas públicas ou privadas que atuem na realização de obras públicas. Incluindo os reeducandos no ciclo obreiro a fim de dar-lhes a possibilidade de aprender ofícios como o de motorista, operador de máquinas, eletricitista, pedreiro, soldador, entre outros. Além do que estariam, mesmo que de forma indireta e parcial, reparando o prejuízo causado à sociedade. Reparação esta que, inclusive, é prevista no artigo 36 da Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84). Quanto ao regime disciplinar na unidade, este é indispensável à manutenção da paz e da ordem. Mas, contudo, não é absoluto. Não se pode engessar e minimizar as atividades a serem desenvolvidas sob a alegação pura de insegurança. Devem ser realizadas adequações físicas, investimentos em monitoramento eletrônico, para que se viabilizem tais implantações, sem fragilizar a segurança inerente à unidade.

Portanto, o trabalho durante o cumprimento da pena contribui para que os reeducandos queiram e consigam trabalhar quando libertos. Vez que, além de tudo já posto, também é capaz de externalizar o desejo de mudança, mostrar que as concepções pessoais mudaram, que se tornaram dignos de novo voto de confiança. Acerca da importância do trabalho e dos efeitos pessoais que este causa em quem cumpre pena privativa de liberdade, tomando por base os argumentos dos questionamentos da pesquisa aplicada, correlatos com os outros argumentos já mencionados neste capítulo, pode-se afirmar que o trabalho é expressivamente importante. Pois reduz em 25% (vinte e cinco por cento) o tempo de pena a ser cumprida, remunera, mesmo que de



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

modo diferenciado e reduzido, durante o período de cárcere, e ainda, de modo mais significativo, promove o desejo de se viver de maneira diferente, permite aspirar por “vida nova”.

Portanto, o presente trabalho está situado plenamente na dialética proposta neste evento, haja vista consubstanciar-se como pilar instrutivo do perfil social (personalidade) habitualmente exercido pela sociedade moderna, e massivamente ausente na população carcerária. Não podendo ser traduzido na maioria das vezes como política educativa de ressocialização, mas como literal política de socialização.

REFERÊNCIAS

DESCARTES, René. **Discurso do método**. Tradução de Paulo Neves. Ed. Abril de 2012, vol. 458. Porto Alegre: L&PM, 2012.

D'URSO, Luiz Flávio Borges. **O trabalho do preso**. S.d. Disponível em: <<http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/files/anexos/11519-11519-1-PB.htm>>. Acesso em 02 jul. 2015.

GARCIA, Wander. **Super-revisão: doutrina para concursos e OAB. Lei de Execuções Penais**. Indaiatuba: Editora Foco, 2012.

GULLAR, Ferreira. **O homem como invenção de si mesmo: monólogo em um ato**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2012.

SANTOS, Vera Lúcia S. D. **O papel desempenhado pelo trabalho do(a) preso(a) no seu processo de reinserção social**. 54pg. Monografia (Pós-Graduação). Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2003. Disponível em <http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/monografia_vera_lucia.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2015.

SANTOS, Antônio Gledson S.. **Tópicos relevantes acerca do trabalho durante a execução da pena**. Monografia (Graduação) apresentada ao curso de Direito. Faculdades Asper. João Pessoa - PB, 2013.

SILVA JUNIOR, Nilson Nunes da. **Eficácia horizontal dos Direitos Fundamentais**. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XII, n. 62, mar 2009. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5942>. Acesso em 28 ago. 2015.

VELOSO, Cesar Cury. **Função social da pena**. In: **Direito Net**, 21/ago/2011. Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/6439/Funcao-social-da-pena>>. Acesso em: 28 ago. 2015.